

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto-Lei n. 15.590, de 25 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.603, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.604, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.605, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.606, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.607, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.608, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto-Lei n. 15.609, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto n. 15.610, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto n. 15.611, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto n. 15.612, de 26 de janeiro de 1946.
Decreto n. 15.613, de 26 de janeiro de 1946.
PALÁCIO DO GOVERNO — Decreto de 26 de janeiro último, lavrado no Departamento do Serviço Público.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 4 do corrente.

SEGURANÇA PÚBLICA — Decretos de 25 de janeiro último.

EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Decretos de 26 de janeiro último.

SECRETARIA DA INTERVENTORIA

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — Títulos registrados.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES — Atos — Processos despachados.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO — Reitoria — Atos de 1, 4 e 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Requerimentos despachados — Despesas autorizadas — Adiantamentos requisitados — Departamento de Serviço Social — Expediente — Junta Comercial — Expediente.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Ato do Secretário — Atos do Diretor Geral — Portaria do Secretário — Apostilas — Penalidades aplicadas — Requerimentos despachados — 4.ª Seção — Ato do Secretário — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Requerimentos despachados — Serviço de Loteria — Escala do Serviço Policial.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos autorizados — Ato do Secretário — Subdiretoria Geral — Diretoria Administrativa — Departamento da Receita — Expediente — Departamento da Despesa — Expediente — Serviços Extraordinários — Diretoria de Tomada de Contas — Despacho do Diretor — Instituto de Previdência.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretorias de Informações — Processos des-

pachados — Inspeção de Saúde — Papeis despachados — Licenças concedidas — Atos — Retificações — Departamento Estadual da Criança — Despacho — Departamento de Educação — Expediente — Departamento de Saúde — Expediente.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Atos do Secretário — Despachos — Repartição de Águas e Esgotos — Expediente.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIOS DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Boletim Financeiro — Gabinete do Prefeito — Portaria n. 68 — Secretarias de Negócios Internos e Jurídicos — Atos do Secretário — Títulos expedidos — Departamento da Fazenda — Secretaria de Cultura e Higiene — Editais.

BOLETIM FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL — Expediente.

EDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

DECRETO-LEI N. 15.593, DE 26 DE JANEIRO DE 1946

Retificações

No art. 1.º — Onde se lê: — “a que se refere o decreto-lei n. 14.138 de 8-8-1944, lotado na Diretoria Leia-se — “a que se refere o decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944, lotado na Diretoria”.

DECRETO-LEI N. 15.577, DE 25 DE JANEIRO DE 1946

Retificações

Leia-se da seguinte forma o artigo 3.º: “Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Antonio Cintra Gordinho
Francisco Morato
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 25 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 15.589, DE 25 DE JANEIRO DE 1946

Retificações

Leia-se da seguinte forma o artigo 10:

“Artigo 10 — Aos professores catedráticos das Faculdades de Direito, de Medicina e da Escola Politécnica, abrangidos pelo Decreto estadual 9.296, de 5 de julho de 1938, a Secretaria da Fazenda pagará a diferença entre o vencimento por eles recebido e o vencimento que lhes garantiu o referido Decreto, quando os equiparou aos professores catedráticos da Universidade do Brasil, durante o período compreendido entre 1.º de janeiro de 1941 e a data da vigência do presente decreto-lei”.

DECRETO-LEI N. 15.601, DE 26 DE JANEIRO DE 1946

Retificações

No Artigo 1.º — Onde se lê: — “Fica a Universidade de Paulo”.
Leia-se: — “Fica a Universidade de São Paulo”.
No artigo 7.º — Onde se lê: — “no curso de ciências contábeis e atuarias exigir-se-á que”
Leia-se: — “no curso de ciências contábeis e atuarias exigir-se-á que”.
No Parágrafo único do Artigo 13 — Onde se lê: — “conveniência do ensino e da pesquisa”.
Leia-se: — “conveniência do ensino e da pesquisa”.

(*) DECRETO-LEI N. 15.596 DE 26 DE JANEIRO DE 1946

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação artigo segundo do decreto-lei n. 15.491, de 29 de dezembro de 1945:

“Artigo 2.º — A partir de 1.º de janeiro de 1946, são extensivas aos alunos oficiais as disposições do artigo 3.º e § único do decreto-lei n. 14.827, de 3 de julho de 1945”.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Francisco Morato
Cassio Vidigal
Christiano Altenfelder Silva
Antonio Cintra Gordinho
A. Almeida Junior
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 26 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

(*) DECRETO-LEI N. 15.566, DE 24 DE JANEIRO DE 1946

Dispõe sobre majoração de vencimentos de cargos de Caixas Econômicas e do Instituto de Previdência do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Os níveis de vencimentos dos cargos das classes B, C, e D, a seguir referidos, das Caixas Econômicas do Estado, ficam, a partir de 1.º de maio de 1945, assim elevados:

- 29 (vinte e nove) cargos de estafeta da classe B para a classe C;
- 17 (dezesete) cargos de servente da classe E para a classe C;
- 6 (seis) cargos de continuo da classe C para a classe D;
- 3 (três) cargos de porteiro da classe D para a classe E.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior é extensivo aos seguintes cargos das classes A, B e C, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:

- 8 (oito) cargos de mensageiro da classe A para a classe B;
- 15 (quinze) cargos de servente da classe B para a classe C;
- 3 (três) cargos de continuo da classe C para a classe D.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto-lei correrão, neste exercício, por conta das verbas próprias dos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário e as relativas ao exercício anterior por conta de crédito especial a ser aberta oportunamente.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na da-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor: SUD MENCUCI

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator secretário efetivo:

JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Redator secretário substituto: J. B. MARIO PATI

Rua da Gloria ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de janeiro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Antonio Cintra Gordinho

Christiano Altenfelder Silva

Francisco Morato

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho

Cassio Vidigal

A. Almeida Junior

Edgard Baptista Pereira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 24 de janeiro de 1946.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

(*) — Publicado novamente, por ter saído com o n. 15.566, no “Diário Oficial”, de 30-1-46.

DECRETO-LEI N. 15.590, DE 25 DE JANEIRO DE 1946

Altera as carreiras que especifica, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, e da outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos, nos termos do artigo 6.º, alínea “c”, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, os cargos a seguir indicados, todos pertencentes a carreiras da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral:

- a) 2 (dois) da classe “H” da carreira de agrimensor;
- b) 2 (dois) da classe “J” e 2 (dois) da classe “H”, da carreira de Arquiteto;
- c) 3 (três) da classe “C”, 1 (um) da classe “B” e 4 (quatro) da classe “A”, da carreira de Artífice;
- d) 6 (seis) da classe “D”, da carreira de Assistente Social;
- e) 1 (um) da classe “C”, da carreira de Auxiliar de Campo;
- f) 1 (um) da classe “E”, da carreira de Fiscal de Café;
- g) 3 (três) da classe “C”, da carreira de Fiscal de Instalações de Águas e Esgotos;